



MPSP

DIREITO AO FUTURO

GUIA DA PENSÃO ESPECIAL PARA ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO

MPSP | MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIREITO AO FUTURO

GUIA DA PENSÃO ESPECIAL PARA ÓRFÃOS DO FEMINICÍDIO

Material desenvolvido pelo:

Centro de Apoio Operacional Criminal - Núcleo de Gênero

SÃO PAULO

2026

Quando uma mulher é vítima de feminicídio, a violência não termina com o crime. Ela se projeta na vida de seus filhos, filhas e dependentes, que passam a enfrentar, simultaneamente, o luto, a ruptura familiar e a insegurança material, emocional e social.

Em muitos casos, o autor do crime é o próprio genitor das crianças e adolescentes, o que agrava ainda mais a situação de vulnerabilidade, pois rompe não apenas o vínculo materno, mas também a referência paterna, gerando risco, desamparo e necessidade imediata de proteção integral.

Para enfrentar essa realidade, o Estado brasileiro instituiu a pensão especial para órfãos do feminicídio, como instrumento de proteção social, garantia de subsistência mínima e reconhecimento da condição de vítima indireta dessas crianças e adolescentes.

Esta cartilha foi elaborada para orientar, de forma clara, acessível e responsável, os representantes legais sobre quem tem direito ao benefício, como requerê-lo, quais documentos apresentar e quais cuidados devem ser observados, contribuindo para que a dor não seja acompanhada pelo abandono institucional.



QUE PENSÃO É ESSA?

A pensão especial é um **benefício assistencial pago pelo INSS**, no valor de **um salário mínimo mensal**, destinado a garantir proteção econômica mínima às crianças e adolescentes que ficaram órfãos em razão do crime de feminicídio.

Ela foi instituída pela [Lei nº 14.717/2023](#), regulamentada pelo [Decreto nº 12.636/2025](#) e tem natureza **assistencial e protetiva**, não previdenciária. Isso significa que ela não depende de contribuições anteriores da vítima ao INSS, pois seu objetivo é assegurar dignidade, subsistência e proteção social aos órfãos do feminicídio.

É importante saber que a pensão:

- ❶ **Não depende** de contribuição da mãe ao INSS;
- ❷ **Não gera direito ao 13º salário**;
- ❸ **Não pode ser acumulada** com outros benefícios previdenciários ou pensões, salvo direito de opção;
- ❹ **Pode ser concedida mesmo sem sentença definitiva**, desde que existam indícios formais de que a morte decorreu de feminicídio;
- ❺ É paga até que o beneficiário complete 18 anos de idade, salvo as hipóteses legais de cessação antecipada.

QUEM TEM DIREITO?

- Filhos e dependentes menores de 18 anos na data do óbito;
- Com renda familiar per capita de até $\frac{1}{4}$ do salário mínimo;
- Que comprovem que a morte decorreu de feminicídio;
- Inclui dependentes de mulheres trans vítimas de feminicídio.

QUAL O VALOR?

O valor é de 1 salário mínimo por mês, dividido igualmente entre todos os dependentes.

Exemplo: se houver dois filhos, cada um receberá metade.



ONDE E COMO REQUERER?

O pedido é feito no INSS, pelo:

- Aplicativo Meu INSS
(gov.br/pt-br/apps/meu-inss-central-de-servicos)
- Site: <https://www.meu.inss.gov.br>
- Ou presencialmente, mediante agendamento
(aplicativo ou **Telefone 135**).



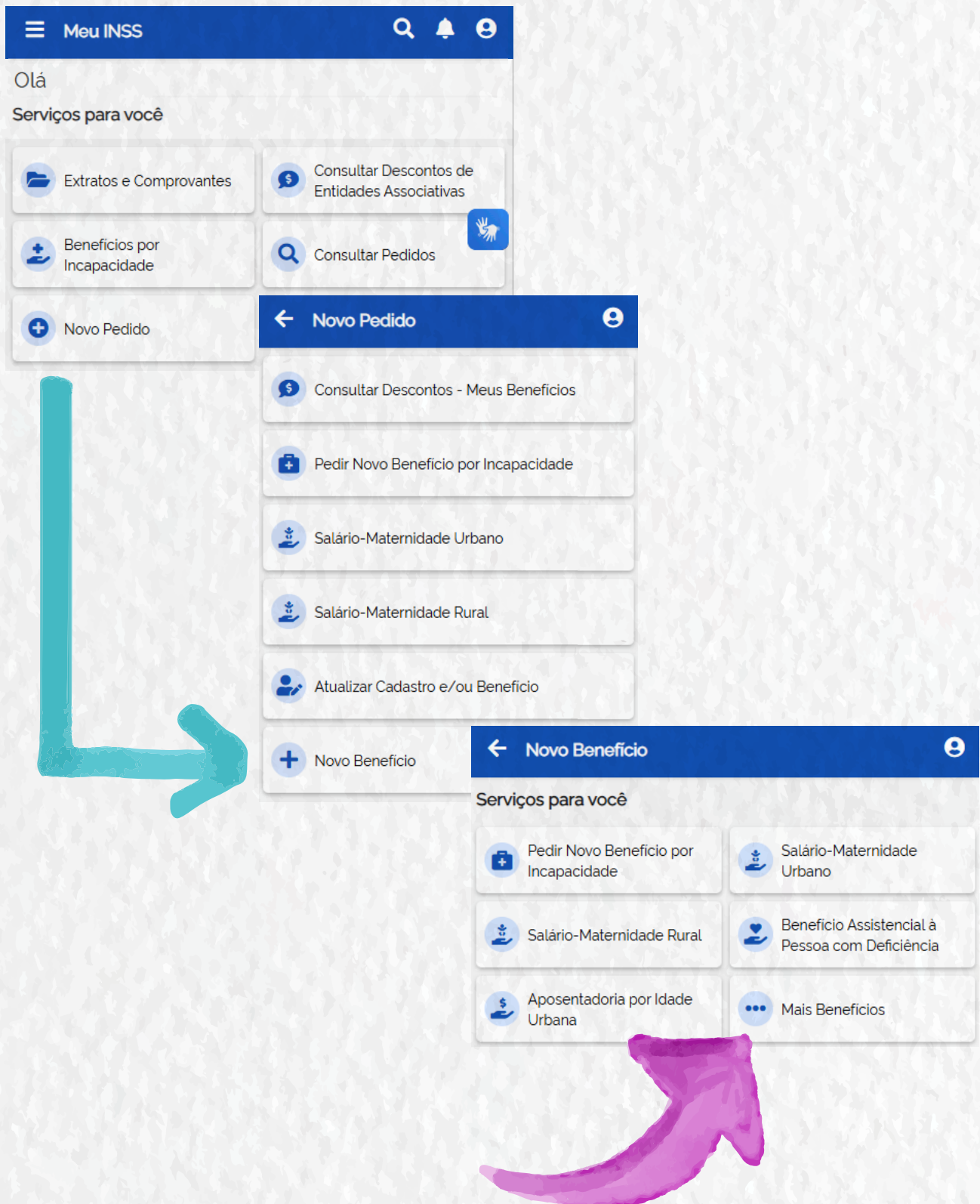
PASSO A PASSO

Acesse o aplicativo a partir de uma conta **gov.br**

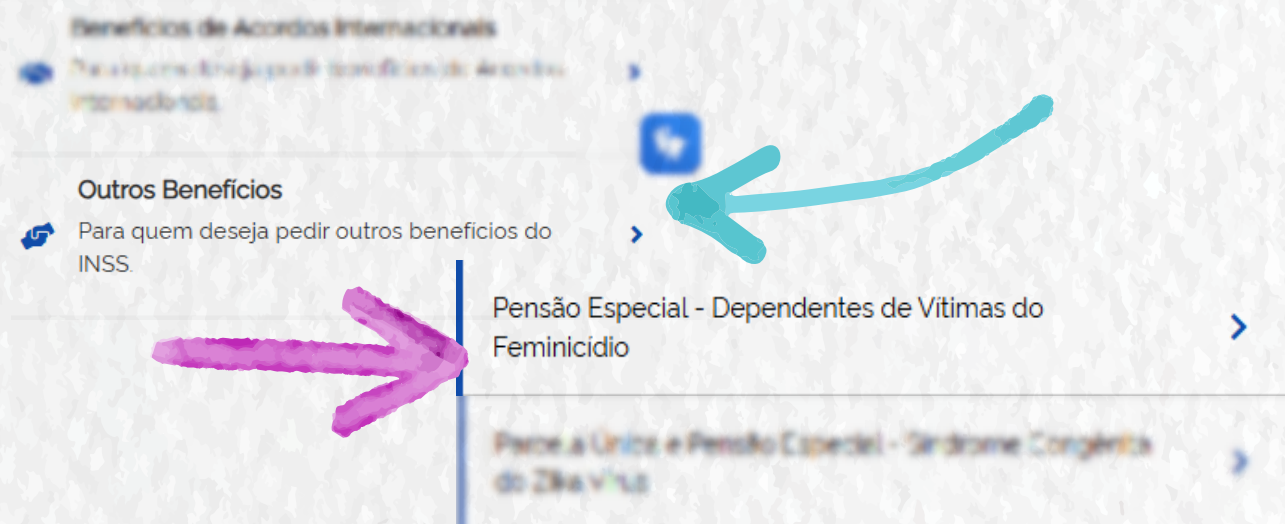
O pedido deve ser feito individualmente para cada criança ou adolescente.



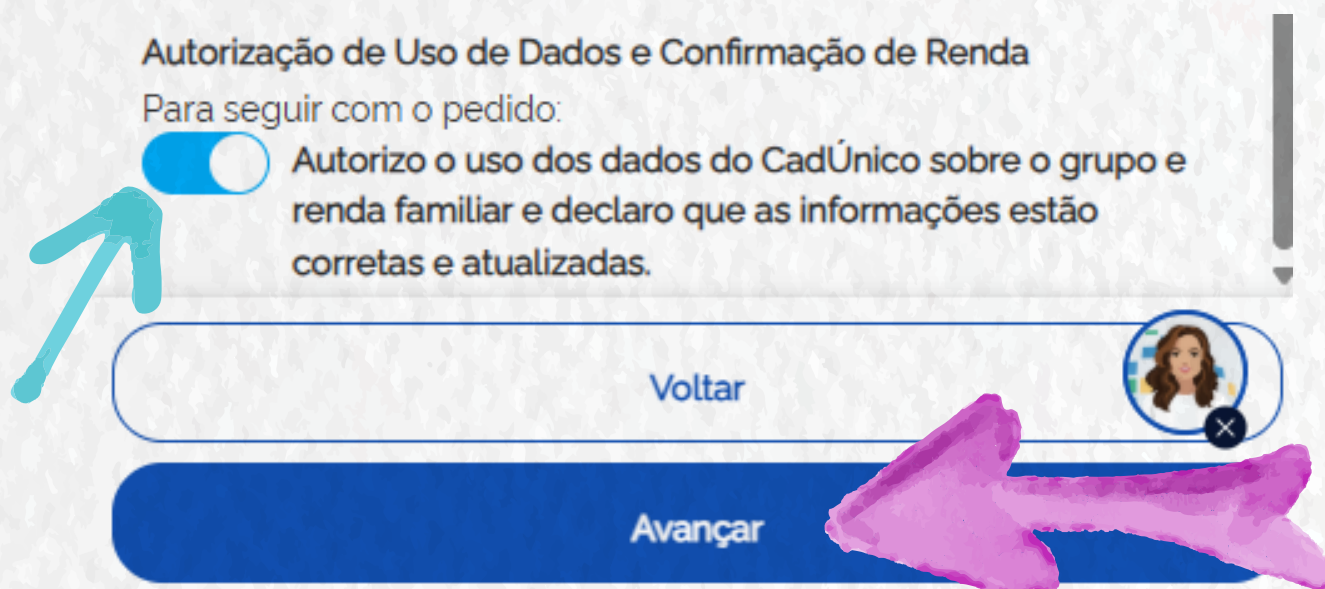
Na tela inicial vá para a opção **Novo Pedido** e na sequência **Novo Benefício** e então, **Mais Benefícios**.



Selecione a opção **Outros Benefícios** e escolha:
Pensão Especial - Dependentes de Vítimas do Femicídio



Na próxima tela há uma breve explicação sobre o benefício e ao final um botão para autorização de uso do CadÚnico



Clique em **Avançar** e preencha o cadastro com os dados pessoais dos interessados.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS?

Conforme o [Decreto nº 12.636/2025](#) e o Despacho institucional, o responsável deve providenciar:

PROVA DO FEMINICÍDIO

- Basta um dos seguintes documentos:
- Auto de prisão em flagrante;
- Decreto de prisão preventiva;
- Portaria do inquérito policial;
- Relatório final do inquérito;
- Denúncia do Ministério Público;
- Decisão judicial que reconheça o feminicídio;
- Sentença penal condenatória.

CERTIDÃO DE ÓBITO DA VÍTIMA

- Ou documento que comprove desaparecimento.

PROVA DO VÍNCULO COM A VÍTIMA

- Certidão de nascimento;
- Certidão de casamento;
- Termo de guarda ou tutela.

PROVA DA DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

(Quando não for presumida por lei)

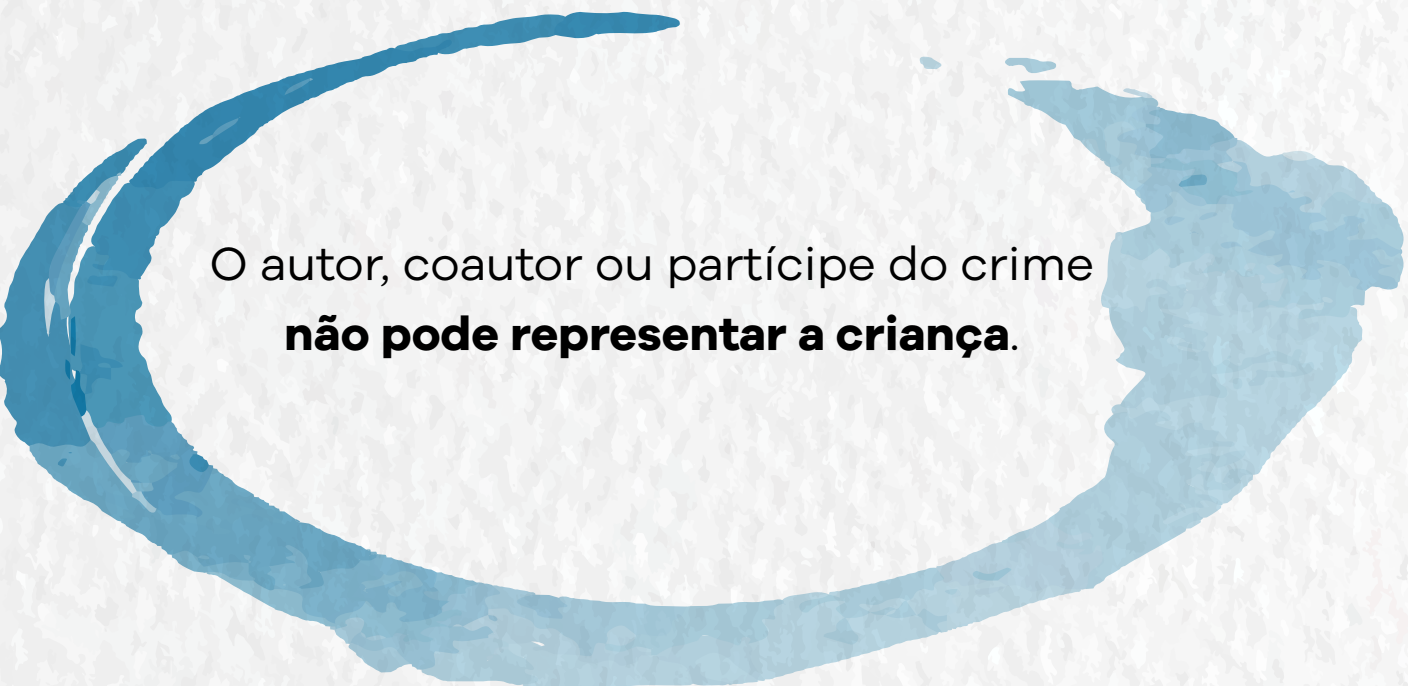
Devem ser apresentados ao menos dois documentos, como:

- Comprovante de mesmo domicílio;
- Declaração de imposto de renda;
- Ficha médica;
- Registro em escola, associação ou plano de saúde;
- Apólice de seguro.

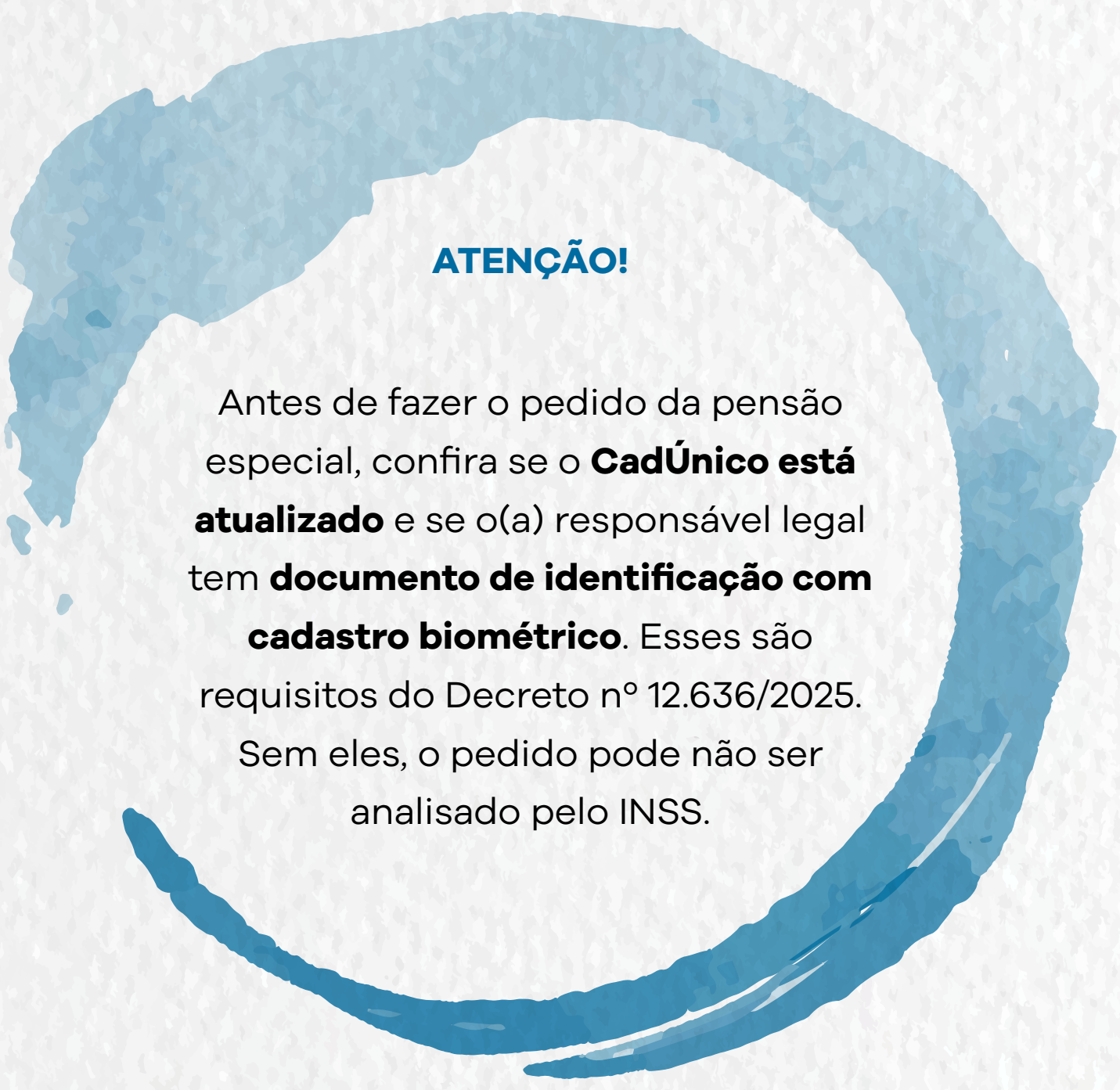
PROVA DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

Exemplos:

- Termo judicial de guarda ou tutela;
- Certidão de nascimento atualizada com indicação da guarda.



O autor, coautor ou partícipe do crime
não pode representar a criança.



ATENÇÃO!

Antes de fazer o pedido da pensão especial, confira se o **CadÚnico está atualizado** e se o(a) responsável legal tem **documento de identificação com cadastro biométrico**. Esses são requisitos do Decreto nº 12.636/2025. Sem eles, o pedido pode não ser analisado pelo INSS.



MPSP

MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DE SÃO PAULO